



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 081/2020, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre no Orçamento do Município de Catiguá, Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 2648/2020, de 17/11/2020”

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na autorização contida na Lei nº 2648/2020, de 17 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Lei Orçamentária do Município de Catiguá, crédito adicional especial no valor de R\$ 69.015,53 (sessenta e nove mil, quinze reais e cinquenta e três centavos), na Unidade da Divisão de Cultura, para o atendimento de despesas com Ações de Apoio Emergencial para o Setor Cultural, Ministério da Cultura, sob as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Órgão: 02. Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.11 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0016 Difusão Cultural

Ação/Atividade: 2067 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural

Objetivo e Justificativa: Desenvolver ações e apoiar financeiramente o segmento cultural em todos os aspectos, tais como trabalhadoras e trabalhadoras da cultura objetivando minimizar os impactos econômicos ao setor, tendo em vista a paralização de suas atividades, decorrentes das medidas de isolamento social em razão emergência de saúde pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Custo Financeiro para o Exercício de 2020: R\$ 69.015,53

Metas | Quantidade | Unidade de Medida | Índices Recente e Futuro: Sem Definição

Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federais- Vinculados

Órgão Repassador: Governo Federal - Ministério do Turismo – Fundo Nacional da Cultura

Código de Aplicação: 312 Recursos para combate ao Coronavírus - Cultura

Categorias Econômicas | Grupos de Despesa | Elementos de Despesa

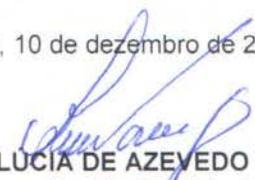
3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Ficha nº 448 - R\$ 69.015,53

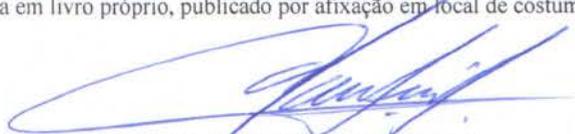
Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base os recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, Ministério do Turismo, de acordo com Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 10 de dezembro de 2020.


VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo